



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO ESTRATÉGICA
Departamento de Compras e Contratos

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10063/2023

ESCLARECIMENTO 01

Através do expediente supramencionado, temos a esclarecer o que segue:

Pergunta 01: Sabe-se que, dentre os tipos de monitores atualmente comercializados, há aqueles que embora utilizem chip, não precisa digitar código no monitor – ou seja – são monitores de CODIFICAÇÃO AUTOMÁTICA que usam chip mas não dependem da digitação de código.

Desta forma, esta licitante interessada entende que serão aceitos tanto os monitores que possuem chip como também aqueles que não possuem – desde que seja monitor de CODIFICAÇÃO AUTOMÁTICA. Este entendimento está correto?

Resposta 01: *Quanto a esta dúvida, esclarecemos que o produto procurado para atendimento de nossos pacientes é o monitor de codificação automática que não usem chip e não dependam da digitação de código. Tal solicitação se fez necessária pois 90% do consumo de fitas de glicemia adquiridas pelo município é para atendimento de pacientes que farão uso em suas residências, na maioria pessoas com severo comprometimento visual, idosas e com dificuldade de coordenação motora devido a diversas comorbidades associadas. Assim, mesmo os aparelhos com chip que não dependam da digitação do código no monitor causaram, em aparelhos vencedores anteriores, sérias dificuldades de uso, desperdício de insumos e uso incorreto. Os idosos muitas vezes perdem o chip da caixa em uso ou tentam utilizar chip de outras caixas. Estes fatos foram percebidos por diversas vezes pelos farmacêuticos dos dispensários onde familiares dos idosos relatavam tais fatos para retirada de novas caixas de fitas de forma recorrente ou relatavam através de ouvidorias alegando a má qualidade do produto devido a dificuldade de uso e uso incorreto.*

Entendemos que para melhor atendermos os nossos pacientes e identificadas dificuldades ao longo do ano de 2022 e 2023 com aparelho que utiliza chip para codificação, precisamos adquirir um produto que atenuie os pontos já elencados anteriormente.

Pergunta 02: O edital estabelece que a vencedora deverá fornecer 1.500 monitores em comodato para atender a aquisição de 1.000.000 de tiras. Dessa forma o edital está exigindo 1 monitor para cada 667 tiras.

Ocorre que, pela prática de mercado, as licitantes usualmente fornecem 1 monitor para cada 1.000 tiras adquiridas.

Portanto, nota-se que o edital está exigindo uma quantidade maior do que aquela praticada pelo mercado.

Sabendo que a quantidade excessiva de monitores poderá onerar a



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO ESTRATÉGICA
Departamento de Compras e Contratos

contratação, prejudicando a busca pela proposta mais vantajosa para os cofres Públicos, serve o presente para REQUERER sejam esclarecidas as dúvidas a seguir:

- a. As licitantes poderão apresentar proposta conforme a proporção praticada no mercado?
- b. Caso negativo, qual a informação utilizada como base de cálculo para se exigir essa quantidade de aparelhos monitores?

Resposta 02: Quanto a justificativa de que as licitantes usualmente fornecem 1 monitor para cada 1.000 tiras adquiridas e que esta é uma prática de mercado, não demonstra a base de cálculo para tal prática que justifique a necessidade desta Prefeitura em ajustar os quantitativos já solicitados no edital.

Cabe ressaltar que no edital foi solicitado a quantidade máxima de 1.500 monitores podendo este valor variar para menor e ser solicitado de acordo com a necessidade do município pois a cada troca de aparelhos, os cadastros são renovados e atualizados retirando-se assim, os pacientes com mudança de endereço para outros municípios, pacientes com diabetes gestacional que já não estão mais necessitando de controle glicêmico e pacientes falecidos.

**LUCIANE HITOMI HATIYA
PREGOEIRA**